

Competências da Administração do Banco

O Banco do Nordeste é administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

À Diretoria compete a direção dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, sendo composta de um presidente e seis diretores.

São da competência do Presidente:

- a) presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria e dar execução às suas deliberações;
- b) dirigir e orientar os negócios do Banco;
- c) representar o Banco, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores e designar prepostos;
- d) admitir, promover, dispensar e demitir funcionários, nos termos da regulamentação interna;
- e) contratar obras e serviços de acordo com a regulamentação interna ou com programas aprovados pela Diretoria;
- f) contratar empréstimos internos e externos para repasse a terceiros;
- g) delegar poderes a Diretores e a servidor do Banco, em efetivo serviço, para a prática de atos administrativos de sua competência;
- h) vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar reexame do assunto;
- i) apresentar ao Ministério da Fazenda relatório sobre as atividades do Banco até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao encerramento do exercício social;
- j) submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre as atividades do Banco e sobre a gestão do Conselho de Administração e da Diretoria, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;
- k) designar, na forma indicada no art. 23 deste Estatuto o seu substituto e o de Diretor, quando de impedimentos temporários.

O Presidente é também responsável perante o Banco Central pela Ouvidoria (Res 3.849 e Circ. 3.501) e pelo Sistema RDR (Circular 3.289).

Os demais diretores possuem competências gerais e específicas. De modo geral, compete à Diretoria:

- a) cumprir as disposições do Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- b) propor ao Conselho de Administração a perda do mandato de Diretor, na hipótese de este deixar de exercer o cargo, sem licença, por mais de 30 dias consecutivos;
- c) aprovar a regulamentação interna, podendo fixar normas e delegar poderes, bem como submeter ao Conselho de Administração propostas de mudanças no Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
- d) propor ao Conselho de Administração a criação e a extinção de agências, sucursais, filiais, representações, escritórios, dependências, correspondentes e outros pontos de atendimento em outras praças da Região Nordeste e das demais regiões do País, e no exterior, observados os requisitos legais;
- e) fixar o quadro de pessoal, criar e extinguir cargos ou funções, determinar vencimentos e vantagens, estabelecer normas de admissão, através de concurso ou contrato, e aprovar o Regulamento de Pessoal;
- f) estabelecer as normas gerais das operações;
- g) aprovar os planos e orçamentos semestrais, anuais e plurianuais, para operações e atividades administrativas;
- h) fixar condições e taxas de juros para operações bancárias;
- l) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no País e no exterior;
- j) autorizar, quando de sua alçada, realização de operações, observado, se for o caso, o pronunciamento do Conselho de Administração, na hipótese de contratos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente e sobre qualquer operação de crédito ou de prestação de garantias de valor superior a 30% do Capital Social do Banco;
- k) autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis, a transação, a desistência e a renúncia de direitos, a alienação de outros bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, ressalvada a competência do Conselho de Administração, que deve ser ouvido previamente quando

se tratar de contratos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente e sobre qualquer operação de crédito ou de prestação de garantias de valor superior a 30% do Capital Social do Banco, e respeitada também a competência da Assembleia Geral no que diz respeito a renúncia de direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas e alienação, no todo ou em parte, de ações de seu capital social ou de suas controladas;

- l) distribuir e aplicar os lucros apurados, nos termos do Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- m) propor ao Conselho de Administração o pagamento de dividendos;
- n) propor à Assembleia Geral Extraordinária o aumento de capital do Banco, ouvido o Conselho de Administração;
- o) submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou dispensa do titular da Área de Auditoria Interna;
- p) convocar, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral;
- q) submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou destituição do titular da Área de Ouvidoria;
- r) garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A. cumpra suas atribuições;
- s) resolver os casos extraordinários ou omissos;
- t) poderá a Diretoria decidir “ad referendum” do Conselho de Administração, sobre matérias constantes do art. 20, item VII do Estatuto, devendo a homologação ser obtida em prazo não superior a 90 dias;
- u) as decisões do Banco relacionadas ao deferimento e à administração de operações de crédito se darão de acordo com os valores máximos previamente estabelecidos por normativos internos da Diretoria, e nas seguintes condições:
 - para operações de crédito comercial, destinadas a pessoas físicas, operações de microcrédito rural e urbano, operações com micro e pequenas empresas, mediante a adoção de modelos de escoragem automática;
 - nos demais casos, de forma colegiada, por meio de Comitês.

- v) para efeito do disposto na alínea 2-u anterior, a Diretoria manterá comitês decisórios nas unidades da Direção Geral e agências, atribuindo-lhes alçada, respeitadas as atribuições previstas no Estatuto.

Um dos diretores responderá exclusivamente pela administração de ativos de terceiros, não respondendo pelas demais atividades afetas à Diretoria; e outro diretor responderá pela gestão dos controles internos, conformidade e riscos, não podendo ter sob sua direção ou supervisão direta outras áreas ou atividades que possam gerar conflito de interesses com as funções próprias de controles internos.

Além disso, a alguns diretores são delegadas funções específicas, conforme registrado no UNICAD – Cadastro de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central, quais sejam:

Diretor de Negócios:

Responsável pela área de arrendamento mercantil (Res 2.309)

Responsável pela carteira de arrendamento mercantil (Res 2.212)

Diretor Financeiro e de Mercado de Capitais:

Responsável pela carteira comercial (Res 2.212)

Responsável pela carteira de crédito financeiro e investimentos (Res 2.212)

Responsável pela carteira de investimento (Res 2.212)

Responsável pelas contas de depósitos (Res 2.078)

Responsável pelas operações compromissadas (Res 3.339)

Responsável pelas operações de câmbio (Res 3.568)

Responsável pelas operações SWAP (Res 3.505)

Responsável pela reestruturação do SPB (Res 3.281)

Responsável pelas operações derivativos de crédito (Res 2.933)

Responsável pelas operações emp. e troca de títulos (Res 3.197)

Responsável pelos acordos para compensação no SFN (Res 3.263)

Responsável pelo cadastro de clientes no SFN - CCS (Res 3.347)

Responsável pela área de crédito rural (Res 3.556)

Responsável pelo fornecimento de informações (Res 3.504)

Diretor de Controle e Risco:

Responsável pelo SCR (Res 3.567)

Responsável pelo Gerenciamento de Risco (Res 3.490 - C.C. 3.331))

Responsável por risco de liquidez (Res 2.804)

Responsável pela Área Contábil (Res 3.198)

Responsável pelo gerenciamento do risco operacional (Res 3.380)

Responsável pelo gerenciamento do risco de mercado (Res 3.464)

Responsável pela apuração de limites e padrões mínimos (Res 3.398)

Responsável pelo gerenciamento de risco de crédito (Res 3.721)

Responsável pelo gerenciamento de capital (Res 3.988)

Responsável pelo atendimento a Circular 3.461

Diretor de Administração de Recursos de Terceiros

Responsável pela gestão de recursos de terceiros (Res 2.451)

Diretor Administrativo e de Tecnologia da Informação

Responsável pela atualização de dados no sistema UNICAD do Banco Central
(Res 3.165)